



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
(37) 3329-6750 / (37) 3322-4106

OFÍCIO Nº 283/2025

Formiga, 17 de outubro de 2025.

Aos Excelentíssimos Vereadores Joice Alvarenga, Thiago Leão Pinheiro e Luciano Márcio de Oliveira
Assunto: Resposta ao Pedido de Informação nº 81/2025

Excelentíssima Senhora Vereadora Joice Alvarenga e Excelentíssimos Senhores Vereadores Thiago Leão Pinheiro e Luciano Márcio de Oliveira,

Apresentamos anexa resposta ao Pedido de Informação nº 81/2025

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Data: 17/10/2025 12:11:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Lucia de Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Educação e Esportes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
ESPORTES**

(37) 3329-1814 – 99830-0352

Formiga, 17 de outubro de 2025.

Aos Excelentíssimos Vereadores Thiago Leão Pinheiro, Joice Alvarenga Borges Carvalho e Luciano Márcio de Oliveira

Excelentíssima Senhora Vereadora, Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Venho responder ao Pedido de Informação nº 81/2025 a mim dirigido, datado de 06/10/2025, referente ao lamentável acontecimento envolvendo um aluno e um professor de Educação Física da Escola Municipal Angelita Gomes Pereira.

1) Tinha conhecimento do ocorrido?

Tomei conhecimento do ocorrido da forma como descrevo a seguir.

Em 29/9/2025, pela manhã, estando em reunião com os secretários escolares da Rede Municipal de Ensino, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, fui chamada por nossa Diretora Pedagógica Luana Mara Campos Lima, que me relatou que a Diretora da Escola Municipal Angelita Gomes Pereira, Lílian Náira Pires Nunes, havia ligado para ela contando que acabara de ser acionada pela Vice-Diretora Alessandra de Souza Ferreira (a qual fica na extensão da referida unidade escolar), que lhe pedira que fosse até lá, pois havia acontecido algo grave – o professor de Educação Física, Luiz Carlos de Sá, havia retirado da sala um aluno, puxando-o pelo braço. Orientei a Diretora Pedagógica Luana a solicitar à Diretora Lílian que, ao chegar à extensão, ouvisse e registrasse o relato do aluno; que ouvisse o professor, também registrando o relato dele, e, de posse dessas informações, chamasse os pais para comunicar-

lhes o ocorrido, registrando esse comunicado em ata e informando a eles que todas as providências para apuração dos fatos seriam tomadas, e que o caso seria encaminhado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Quando eu estava a caminho de casa para almoçar, Lílian me telefonou, dizendo que o pai e a mãe da criança estavam na escola e que haviam acionado a Polícia Militar para registrar um boletim de ocorrência. Perguntei se havia comunicado aos pais o ocorrido, e ela me disse que sim, mas que eles haviam retornado à escola, depois que ouviram o relato do filho em casa. Explicou-me que não havia detalhado os fatos aos pais, porque não tivera tempo ainda de colher e registrar os relatos, mas que havia dito a eles que os chamaria novamente, ainda naquele dia, para conversar com eles e falar das providências que seriam tomadas pela Secretaria de Educação.

Dirigi-me imediatamente à escola. Lá chegando, encontrei os pais, a Vice-Diretora, a Supervisora Ana Paula da Silva Rodrigues e dois policiais na sala da supervisão. Dirigi-me aos pais e lhes expliquei que, diante de relato de suposta violência contra crianças, a Secretaria encaminha o caso para a Corregedoria Municipal. Expliquei que imediatamente seria aberto um procedimento de sindicância e todas as providências para apuração dos fatos seriam tomadas; que, ficando comprovada a agressão, as punições seriam aplicadas ao agressor.

O pai estava muito nervoso, afirmando que a Direção da escola havia sido negligente e omissa, pois deveria ela própria ter mandado prender o professor; demonstrava sua indignação pelo fato de a gravidade da atitude do professor não lhes ter sido repassada na reunião com a Diretora, a Vice-Diretora e a Supervisora.

Expliquei que a Diretora foi orientada por nós, da Secretaria, a registrar os fatos e nos encaminhar tudo para que solicitássemos à Corregedoria Municipal a abertura de um procedimento de sindicância, que seriam solicitadas as imagens do circuito interno de monitoramento da Escola Estadual Prof. Tônico Leite para apuração de tudo. A Diretora Lílian lembrou ao pai que lhes havia dito que, assim que tivesse levantado os registros, chamaria os dois novamente, naquele mesmo dia.

Eu disse aos pais que estivessem certos de que nosso dever era de proteção às crianças. Tanto a Direção da escola quanto os policiais que registraram o boletim de ocorrência são testemunhas dessa condução feita.

Solicitei aos pais que, acompanhados do filho, fossem à Secretaria Municipal de Educação e Esportes na manhã seguinte para que pudessem ser acolhidos pela assistente social e pela psicóloga, as quais fariam um relatório para que encaminhássemos tudo ao Conselho Tutelar. O pai se recusou, em um primeiro momento, a ir à Secretaria, dizendo que o que tínhamos de ter feito não fizemos, que era prender o professor, o qual era um “bandido”, que tínhamos sido negligentes e que a Direção tinha ocultado a gravidade dos fatos. Chegou a chamar de teoria o que eu havia explicado quanto ao procedimento de sindicância que seria aberto pela Corregedoria, momento em que um dos policiais militares interveio para explicar a ele que não se tratava de teoria; que cabia à Secretaria de Educação o procedimento administrativo.

Expliquei que precisava da ajuda deles para que eu pudesse dar os encaminhamentos necessários junto ao Conselho Tutelar, momento em que a mãe interveio e me disse que compareceriam, sim, à Secretaria. Agendamos o atendimento para as sete horas e trinta do dia seguinte (30/9/2025), e a ele compareceram os pais e o aluno.

Aguardamos o retorno do professor à escola (naquele dia, ele tivera apenas os dois primeiros horários da manhã, e retornaria à tarde). Quando o professor chegou, relatou que Nicolás ficara implicando outro aluno, durante todo o tempo em que permaneceram na quadra de esportes, e que, levado ao limite, esse outro aluno reagiu, e os dois começaram a brigar. Por causa disso, ele (professor) retornou com a turma para a sala de aula. Então, pediu que Nicolás deixasse a sala de aula, mas este se recusou a sair. Mandou, mais de uma vez, que ele saísse, mas ele se recusou. Então, ele (professor) o pegou pelo braço e o retirou da sala. Perguntei se havia arrastado o aluno pelo pé para fora da sala, e ele disse que não. Foi registrada uma ata, e, logo depois, os policiais conduziram o professor à delegacia para registro do boletim de ocorrência. Os pais saíram junto com eles.

No mesmo dia, por volta de 15h30min, a Diretora Lílian levou à Secretaria o relatório feito pela escola, as atas registradas com os pais e o professor, assim como um pen-drive com a gravação das imagens feita pelo sistema de monitoramento interno da Escola Estadual Prof. Tônico Leite. Encaminhei o caso à Corregedoria Municipal no mesmo dia como comprova o ofício nº 267/2025 anexo.

2) Foi instaurado processo administrativo para apuração dos fatos?

No mesmo dia 29/09/2025, foram enviados à Corregedoria Municipal, para abertura de procedimento de sindicância, os documentos e imagens relativos ao caso. O ofício nº 267, anexo, comprova isso.

3) Quais providências estão sendo tomadas para evitar que situações semelhantes voltem a acontecer?

A Secretaria Municipal de Educação e Esportes, desde janeiro de 2025, reúne-se mensalmente com Diretores e Pedagogos para tratar de temas voltados ao fortalecimento da gestão, assim como de temas voltados para o tema “Direito na Escola”, para a identificação de situações de violência contra crianças e adolescentes, para a criação de um protocolo diante de denúncias de supostos abusos, para uma escuta especializada dos alunos envolvidos, sem reparos, intervenções ou induções, para a construção de uma cultura de paz na escola. Desse trabalho, tem participado intensivamente a Equipe Multiprofissional da Secretaria (assistente social e psicóloga), assim como a Corregedora, a Procuradora e advogadas convidadas.

Também com os professores, foi tratado, em janeiro, o tema “Direito na Escola”, e foram realizadas palestras, em janeiro e julho, voltadas para temas de fortalecimento e sensibilização de professores, assistentes de Educação Infantil e auxiliares de Educação Especial.

Alinhado com essas estratégias, está também o trabalho voltado para o fortalecimento de profissionais da Educação Especial e das famílias das crianças que apresentam alguma neurodivergência. Neste ano, a Secretaria atendeu dezenas de casos de conflito gerado em sala de aula devido à não compreensão das condições de saúde dos alunos neurodivergentes. Realizou o I Seminário de Educação Especial, em 26 de abril de 2025, e, neste mês de outubro, realizou o evento “Diálogos com a Família”, composto de quatro oficinas voltadas para os pais desse público, abordando temas como estratégias para estimular a comunicação verbal e não verbal em casa, comportamento, regras, crises e limites, seletividade alimentar, desfralde com autonomia. O Cemap atende, hoje, a

307 alunos; apenas cinquenta pais participaram das oficinas. Tem sido desafiador, tanto para o Cemap quanto para as organizações Renova Mães e Família Formiga Azul a mobilização dos familiares das crianças com neurodivergência, quando está claro que, sem eles, elas não avançarão. A escola não consegue, sozinha, dar conta desse desafio.

Outro fato inegável é que os diagnósticos de autismo têm aumentado significativamente. Além disso, também têm aumentado os diagnósticos de transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH), transtorno opositor desafiador (TOD) e Síndrome de Tourette.

Isso tem contribuído (embora não seja razão exclusiva) para que o ambiente da sala de aula seja um desafio cada vez maior. A sala de aula tem sido atravessada por situações de alto estresse. O profissional da sala de aula lida com muitos alunos que, por sua condição de saúde, costumam ter dificuldade para seguir instruções, para realizar tarefas e atividades; que relutam em se envolver em tarefas escolares e atender às solicitações; que, agitados e inquietos, remexem ou batucam mãos e pés, não conseguem manter-se sentados ou ficar parados; que não conseguem aguardar a vez de falar e interrompem repetidamente o professor; que têm comportamento agressivo, mordem, gritam e jogam objetos nos colegas ou nos professores, falam palavrões e usam expressões de baixo calão sem que disso tenham consciência.

É preciso preparar os professores para esses desafios, pois o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Esportes é com uma educação inclusiva.

Porém, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a Direção das unidades escolares encontram-se – pode-se dizer – de mãos praticamente atadas. Enfrentam um obstáculo muito grande gerado pela aprovação da Lei Municipal nº Lei nº 6.320, de 12 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para realização das Atividades Extraclasse/Módulo II pelo Professor de Educação Básica nas instituições de ensino do Município de Formiga.

Embora a Secretaria Municipal de Educação e Esportes tenha apresentado, em 2024, argumentos contrários ao Projeto de Lei que daria origem à mencionada lei, apontando as contradições às normas educacionais no âmbito federal e estadual, às quais o Município é subordinado e justificavam a ilegalidade da proposta, ocorreu a aprovação.

Em 2025, ao estudar a implementação da Lei, a nova equipe da Secretaria detectou algumas incongruências que poderiam, inclusive, causar prejuízos a uma categoria de professores. Diante disso, reuniu-se com as professoras Fabrícia, Polyana e Lilian, que haviam atuado em prol da nova lei. Durante a conversa, foram apresentadas as incongruências no texto da lei. Exemplos:

No preâmbulo, menciona-se “nas instituições de ensino do Município de Formiga”, o que inclui todas as escolas existentes no Município, independentemente da Rede, podendo ser municipal, estadual e privada.

No artigo 1º, menciona-se “em conformidade com as normas da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais”, porém, na Rede Estadual, todos os professores têm a carga horária da reunião semanal em formato presencial e nenhum professor pode ser dispensado sem justificativa legal.

A Lei Federal nº 11.738/08 que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do Magistério público da Educação Básica assim dispõe nos parágrafos 2º e 4º do seu artigo 2º:

§ 2º Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

§ 4º. Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

Como se pode ver no dispositivo legal, o percentual de 1/3 da carga horária semanal remunerada é destinada às demais atividades vinculadas à docência.

Na Rede Estadual, a Lei Estadual nº 20.592/12, que regulamenta as carreiras do Magistério público estadual, dispõe:

Art. 33 – A carga horária semanal de trabalho do servidor ocupante de cargo das carreiras dos Profissionais de Educação Básica será de:

I – vinte e quatro horas para as carreiras de Professor de Educação Básica e Especialista em Educação Básica;

§ 1º – A carga horária semanal de trabalho do Professor de Educação Básica compreenderá:

I – dezesseis horas destinadas à docência;

II – oito horas destinadas a atividades extraclasse, observada a seguinte distribuição:

- a) quatro horas semanais em local de livre escolha do professor;
- b) quatro horas semanais na própria escola ou em local definido pela direção da escola, sendo até duas horas semanais dedicadas a reuniões.

A referida Lei Estadual nº 20.592/12 está regulamentada por meio de Decreto e de Resoluções expedidas pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.

Outro ponto abordado na conversa com as professoras atuantes na aprovação da Lei nº 6.320, de 12 de dezembro de 2024, foi o fato de que, no artigo 2º, a referência geral a PEB engloba no mesmo grupo Professores dos Anos Iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - PEBI) e Professores dos Anos Finais (PEBII), porém o PEBI tem extensão de jornada chegando a 27 horas semanais, enquanto o PEBII tem jornada de 24 horas semanais. Essa diferença impede que sejam as duas categorias tratadas no mesmo dispositivo legal.

Além disso, o artigo 4º menciona “em formato *home office*”, o que, não necessariamente engloba o formato on-line. Para possibilitar que atividades home-office pudessem ser utilizadas com capacitações ou reuniões on-line, haveria de se inserir também a expressão on-line.

Mantida a redação da Lei, embora tudo isso tenha sido discutido com as professoras e com o Excelentíssimo Vereador Cid Correia, cumprir as exigências da legislação federal e os compromissos firmados com o Ministério da Educação em prol da melhoria da qualidade e dos indicadores educacionais que contemplam a formação continuada dos profissionais da Educação, de modo especial os docentes, os coordenadores pedagógicos e os gestores escolares, fica praticamente inviabilizado. A nova lei impede a realização de encontros presenciais voltados para a formação continuada dos profissionais da Educação assim como a participação nas ações pedagógicas coletivas das unidades escolares. É fato que a formação pode dar-se pela modalidade a distância, mas, ao mencionar apenas trabalho *home office*, sem fazer referência à modalidade on-line, impede a Secretaria de utilizar essa estratégia.

Em reunião com as professoras já mencionadas, a Secretaria propôs alterações no texto da lei na tentativa de mitigar o impacto prejudicial ao desenvolvimento das ações que requerem o formato presencial de reunião com

os professores, sejam no âmbito da escola ou da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

As proposições foram discutidas com as professoras, e o documento elaborado foi encaminhado via e-mail, em 28/03/25, aos cuidados da professora Fabrícia. As três professoras levaram ao conhecimento do Excelentíssimo Vereador Cid Correa Mesquita, autor da lei, o novo texto.

Durante o mês de abril, fizemos diversas tentativas de obter retorno da parte do Excelentíssimo Vereador, por meio de ligações e mensagens via WhatsApp. Em 20/05/2025, enviamos a ele o texto da nova redação.

Em 22/05/2025, recebemos uma solicitação dele no sentido de que uma nova alteração fosse feita, a qual foi aceita, com pesar. O texto foi adequado e novamente enviado ao Excelentíssimo Vereador em 10/06/2025, via WhatsApp. Ficamos na expectativa de que o novo texto fosse levado ao plenário da Câmara Municipal de Formiga para análise e aprovação, mas isso não ocorreu até o presente momento.

Em várias reuniões, os Diretores escolares manifestaram que a lei aprovada estava (e está) trazendo prejuízos e barreiras para o desenvolvimento das ações escolares, de modo especial a realização de reuniões presenciais com os professores, além das reuniões e encontros de formação promovidos pela Secretaria.

O grupo de Diretores chegou, inclusive, a formar uma Comissão para uma reunião com o Excelentíssimo Vereador Cid Correia Mesquita. Solicitou à Secretaria intermediação para que essa reunião ocorresse – a Secretaria enviou a primeira mensagem a ele em 15/7/2025. Em resposta, ele disse que gostaria de que uma comissão de professores também participasse da reunião, porque o assunto Módulo II certamente viria à pauta. Os Diretores entenderam que ele já tinha ouvido os professores, mas não a eles, que esse seria um momento de estes apresentarem seu ponto de vista. A Secretaria deu esse retorno a ele, mas, até o momento, essa reunião não ocorreu.

Ressalte-se uma questão muito grave: a impossibilidade de investir mais na formação de nossos educadores prejudica as condições da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de acessar recursos financeiros junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, pois se trata de um requisito recorrente nos programas governamentais, como se expõe a seguir.

Seguem as disposições da legislação educacional e dos programas atuais do MEC que contemplam as exigências de reuniões de formação continuada, ofertadas pelo MEC, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e pelo próprio município, e, em grande parte, acontecem no formato presencial.

A. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 dispõe:

TÍTULO VI: Dos Profissionais da Educação

Artigo 61: parágrafo único: a formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da educação básica, terá como fundamentos:

II. a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço.

Artigo 62:

§ 2º. A formação continuada e a capacitação dos profissionais de Magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância.

Artigo 62-A. Parágrafo único: garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput, no local de trabalho ou em instituições de educação básica e superior,...

Artigo 87, § 2º,

III. realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício, utilizando também, para isto, os recursos da educação a distância.

B. NOVO PAR/2025 – QUESTIONÁRIO apresentado pelo MEC/FNDE, ao qual a Secretaria precisa responder:

1. A Secretaria possui um plano de formação estruturado para diretores escolares e coordenadores pedagógicos?

2. Qual é o percentual de profissionais da Secretaria de Educação (órgão central) ou das regionais de ensino (técnicos, supervisores de ensino) que participaram de formações continuadas no último ano?

3. No último ano, houve oferta de formação continuada, com duração mínima de 40 horas, para quais profissionais da rede?

4. Em quais formatos a Secretaria costuma oferecer formação continuada? Por favor, indique as alternativas que correspondem à realidade da sua rede

5. De que forma a Secretaria costuma oferecer formação continuada? Por favor, indique as alternativas que correspondem à realidade da sua rede.

6. No último ano, houve oferta de formação continuada de, no mínimo, 40 horas para os profissionais de quais etapas de ensino da Educação Básica?

Formação específica:

1. A Secretaria oferece, para a sua equipe técnica, formação em políticas de Educação em Tempo Integral?
2. Qual é o percentual de professores de AEE com formação em Educação Especial Inclusiva?
3. A Rede possui quantidade suficiente de professores bilíngues, com formação e especialização adequadas, para atender os estudantes surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizante, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com deficiências?

C. Plano de Ações do Território Estadual - PATE

Formação de profissionais:

1. Formação de profissionais que atuam na Coordenação pedagógica em escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental
2. Formação para equipes técnicas que atuam na área pedagógica, com ênfase nos anos iniciais do Ensino Fundamental
3. Formação de profissionais que atuam na Direção pedagógica em escolas de anos iniciais do Ensino Fundamental

D. Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA

Foi instituído pelo Decreto nº 11.556/2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação do Compromisso:

VII - a política de formação destinada a professores, técnicos e gestores educacionais.

III - assistência técnica e financeira para a formação de professores e gestores escolares, para a disponibilização de materiais didáticos suplementares e outros recursos pedagógicos e para a melhoria da infraestrutura escolar.

Dentro do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada está instituído o Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização. O Selo é um emblema que atesta o compromisso e o empenho da gestão municipal em assegurar o direito à alfabetização das crianças.

São pré-requisitos para comprovação de critérios pré-estabelecidos, dentre eles, os itens que contemplam:

1. adesão à estratégia do território estadual para a formação de docentes para a alfabetização; para a recomposição das aprendizagens e para a formação de gestores.

2. implantação do Plano de Trabalho Anual com ações institucionais da rede municipal destinado à valorização docente, reconhecimento profissional articulado com formação continuada.

E. Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens instituído pelo Decreto nº 12.391, de 28/02/2025.

Eixo 3: Formação continuada dos profissionais da Educação, assegurando que educadores estejam preparados para atuar com intencionalidade no processo de recomposição.

Eixo 5: Desenvolvimento de estratégias de reconhecimento e valorização de boas práticas, estimulando o compartilhamento de experiências exitosas e a construção colaborativa de soluções

F: Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-raciais e Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria MEC nº 470, de 14/05/2024.

1. Promoção de ações de formação continuada para os profissionais da Educação, em regime de colaboração com as redes educacionais públicos, estaduais e municipais;

2. Criação de uma rede para sistematização, análise, difusão e certificação de experiências exitosas em Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola;

3. Assegurar carga horária e infraestrutura para que os(as) professores(as), gestores(as) escolares e coordenadores(as) pedagógicos realizem a formação online ou presencial disponibilizada pelo Ministério da Educação sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

G. Lei nº 14.681/2023, que institui a Política do Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

Artigo 4º: São diretrizes da Política de Bem-estar...

V. promoção de ações educativas e de formação que possibilitem aos trabalhadores a reflexão e a consciência crítica a respeito da responsabilidade social, ética e ambiental;

Artigo 5º. São objetivos da política de Bem-estar...

III. fomentar a formação continuada com vistas à valorização do trabalhador na perspectiva da promoção da saúde e do aperfeiçoamento das suas competências pessoais e profissionais;

Hoje, a Secretaria e os gestores escolares estão impossibilitados de realizar reuniões presenciais com os professores, oferecer e executar ações de formação continuada, dentro da carga horária semanal do professor.

Por consequência, não conseguiremos comprovar ao MEC/FNDE a oferta e execução de ações de formação continuada com os profissionais da Educação. E, por fim, a não comprovação traz alta probabilidade de redução nas transferências de recursos financeiros vinculados ao FUNDEB.


A necessidade da Secretaria perante as exigências legais apresentadas anteriormente é que a lei seja revogada em sua totalidade para que o Município tenha condições mínimas para desenvolver ações de formação continuada e ações da Política do Bem-estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

É por isso que, ao responder à pergunta que nos fazem sobre que providências estão sendo tomadas para evitar situações semelhantes à ocorrida na Escola Municipal Angelita Gomes Pereira, não há como deixar de mencionar nossa fragilidade quanto às alternativas de um trabalho de formação que envolva professores, assistentes de Educação Infantil auxiliares de apoio e auxiliares de Educação Especial, preparando-os e fortalecendo-os para o gerenciamento de conflitos e criação de uma cultura de paz na escola.

Precisamos do apoio da Câmara para criar condições de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e para os Gestores Escolares.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA ANDRADE
Data: 17/10/2025 14:15:22-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Maria Lucia de Oliveira Andrade
Secretária Municipal de Educação e Esportes